



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, COM A EMPRESA SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 04.056.248/0001-25, com sede neste Município, situado à AV – Perimetral Norte BR 210, s/nº - Centro, neste ato representado pelo Excelentíssima Sra. Prefeita **LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 501025 MAER- RR, inscrita no CPF N.º 035.995.997-00, com endereço na Avenida São Paulo n.º 2586, Centro, CEP 69.375-000 no município de São João da Baliza - RR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, a empresa **SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 01.221.604/0001-20 com a sede a rua: Raimundo Perafot, nº 203, Sala 01, Bairro Buritis, CEP 69309-165, cidade de Boa Vista -RR, neste ato representada pelo senhor **CLEY NATAL CARVALHO MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Monção – MA, portador do RG n.º 80082 SSP/RR e CPF n.º 382.151.282-20, residente e domiciliado na rua Jose Queiroz n.º 263, Bairro Buritis CEP 69.309-177 na cidade de Boa Vista – RR , doravante denominado **CONTRATADA**, firmam este contrato para **Aquisição de Material de expediente**, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital, referente **Pregão Presencial n.º 013/2021, processo n.º 101/2021** do tipo **menor preço global**, regido pela Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente 8.666/93, e suas alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam e ainda, mediante as disposições expressas nas seguintes Cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de Material de Expediente, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, anexo VII e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO, anexo VIII deste Edital**, e na Proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar o presente termo independente de transcrição, obedecendo às especificações técnicas constantes a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
01	Almofada p/ carimbo n.º 3 preta.	UND	100
02	Almofada p/ carimbo n.º 3 azul.	UND	100



Av. São Paulo, n.º 1077 – Centro – São João da Baliza - RR
CNPJ n.º 11.290.944/0001-67



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03	Almofada p/ carimbo nº 3 vermelha.	UND	50
04	Apontador de acrílico p/lápis, cores diversas.	CX	30
05	Bandeja simples em acrílico na cor fumê, tamanho 36x24cm.	UND	35
06	Bandeja dupla em acrílico na cor fumê, tamanho 36x24cm.	UND	35
07	Bandeja tripla em acrílico na cor fumê, tamanho 36x24cm.	UND	35
08	Bloco de recados auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 76x76mm, contendo 01 bloco.	UND	300
09	Blocos de recados auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 38x51mm, contendo 04 blocos, cores diversas.	UND	300
10	Borracha branca plástica em cinta. (Caixa com 24 unidades).	CX	30
11	Caixa de arquivo morto; em polipropileno corrugado; (360x250x135)mm; cores variadas.	UND	350
12	Caneta esferográfica, ponta com esfera de tungstênio, escrita média e uniforme (sem falhas), corpo em plástico transparente e resistente à pressão normal à escrita, tinta na cor azul. (Caixa com 50 unidades).	CX	50
13	Caneta esferográfica, ponta com esfera de tungstênio, escrita média e uniforme (sem falhas), corpo em plástico transparente e resistente à pressão normal à escrita, tinta na cor preta. (Caixa com 50 unidades).	CX	50
14	Caneta marca texto, não tóxica, com tampa, corpo cilíndrico, ponta chanfrada, medindo aproximadamente 14 cm (tampada), na cor amarela.	CX	60
15	Cesto plástico para lixo cap. p/10 litros.	UND	60
16	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 1/0, caixa com 100 unidades.	CX	20
17	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 2/0, caixa com 100 unidades.	CX	150
18	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº3/0, caixa com 50 unidades.	CX	150
19	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 4/0, caixa com 50 unidades.	CX	150
20	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 8/0, caixa com 25 unidades.	CX	150
21	Cola líquida, branca, não-tóxica, de 90g, lavável, secagem rápida.	CX	100
22	Colchete latonado nº10. (Caixa com 72 unidades).	CX	150
23	Colchete latonado nº13. (Caixa com 72 unidades).	CX	150
24	Colchete latonado nº15. (Caixa com 72 unidades).	CX	150
25	Copos descartáveis para água, de 180 ml na cor branca, 100 unidades. (Caixa com 25 pacotes).	CX	250
26	Copos descartáveis para café, de 50 ml na cor branca, 100 unidades. (Caixa com 50 pacotes).	CX	250
27	Corda trançada de fibras de polipropileno com espessura de 6mm, de alta resistência, para hasteamento de bandeira em mastros externo.	METR	100
28	Dispensador p/ copos descartáveis 180 ml.	UND	50





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

29	Envelope branco, tamanho A4 240x340 mm.	CX	150
30	Envelope saco branco, tamanho 310x410 mm.	CX	150
31	Envelope branco, 260 mm comprimento x 360 mm largura.	CX	150
32	Estilete médio, corpo plástico, lâmina larga em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança.	UND	200
33	Etiqueta 101,6 X 25,4 MM CX. C/25 folhas em caixa de papelão envolvida em plástico transparente.	UND	150
34	Extrator de grampos, aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximado 145X17mm.	CX	100
35	Extrator de grampo piranha preto em metal revestido com plástico.	UND	150
36	Fita adesiva transparente, 50mmx50m.	UND	200
37	Fita embaladora em papel krafet (gomada) marrom 50mmx50m.	UND	200
38	Grampeador de mesa, tamanho médio, material metal, para grampos 26/6, capacidade para grampear, no mínimo, 25 folhas (75g/m2) simultaneamente.	UND	150
39	Grampos para grampeador, modelo 26/6, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem. (Caixa com 5000 unidades).	CX	500
40	Livro de Protocolo para correspondência formato 15,8x22,4 cm c/ 100fls.	UND	200
41	Resma de Papel A4 210x297mm c/ 500fls.	CX	250
42	Pasta AZ em PVC, Lombo Estreito de 5 cm, cor preta, medindo 280 x 350mm; Com 01 argola e visor; Com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; Deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; Deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. Espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm e diâmetro dos arcos em 45mm aproximadamente. (Caixa com 44 unidades).	UND	250
43	Pasta AZ em pvc, Lombo Largo de 7 cm, cor preta, medindo 280x350mm; Com 01 argola e visor; Com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; Deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; Deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. Espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, distância entre as guias de 80 mm e diâmetro dos arcos em 45mm aproximadamente. (Caixa com 12 unidades).	UND	250
44	Pasta canaleta Ofício; Canaletas sortidas; Capacidade para 30 folhas; Formato A4 Dimensões; 220 x 330mm.	UND	150
45	Pasta em formato L para papel A-4.	UND	150
46	Pasta Plástica Grampo trilho – transparente.	UND	150
47	Pasta plástica, com abas e elástico, tamanho mínimo ofício, altura 3,5 cm.	UND	150
48	Pasta plástica, estreita transparente com abas e elástico, tamanho A4.	UND	150
49	Pasta Rotoclip, medindo 240x3x335.	UND	150
50	Pasta suspensa plastificada 240x360mm C/grampo.	UND	150
51	Pendrive 32gb.	UND	50





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

52	Perfurador de papel 2 furos, p/ 20 fls.	UND	150
53	Perfurador de papel 2 furos, p/ 70 fls.	UND	150
54	Pilhas Alcalinas AA.	UND	60
55	Pilhas Alcalinas AAA.	UND	60
56	Pincel permanente atômico na cor azul.	CX	80
57	Pincel permanente atômico na cor preto.	CX	80
58	Pincel permanente atômico na cor vermelho.	CX	80
59	Prancheta para anotações, tamanho ofício, em duratex com pegador metálico.	UND	120
60	Quadro de aviso com moldura, de cortiça aparente, medindo 120cmX90cm.	UND	25
61	Régua de 30 cm, em acrílico cristal, não flexível, com graduação precisa.	UND	150
62	Tesoura grande de escritório, 21 cm de comprimento (8"), para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	UND	80
63	Tesoura média de escritório, para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	UND	100
64	Umedecedor de dedo em pasta, não tóxico, peso líquido de 12 g.	UND	250

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL

2.1 A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais, impreterivelmente, no prazo máximo de **15 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme solicitação da contratante;

2.2 A entrega do material deverá ser realizada no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

2.3 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega devem ser justificados e somente serão examinados quando formulados até o término do limite de entrega.

2.4 Os prazos que vierem a terminar no dia em que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido ficam automaticamente prorrogados para o próximo dia útil.

2.5 O recebimento do material será em conformidade com o art. 73, II da Lei 8.666/93.

2.6 **Local de Entrega:** O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

3.1 Os materiais deverão estar de acordo com as especificações constantes do anexo VII do Termo de Referência, tendo o (a) CONTRATADO (A) o compromisso de garantia em conformidade com o anexo supracitado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Do Preço

4.2 O valor total do Contrato é de **R\$ 320.389,75 (Trezentos e vinte mil trezentos e**





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) procedente das despesas para o exercício de 2021, que correrão por conta dos recursos próprios para atender a Secretaria municipal de Educação e Cultura.

4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4 Das Condições de Pagamento

4.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à medida que as peças forem sendo entregues, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pela CONTRATANTE;

- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

- Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário;

- O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, na Conta Corrente nº 213.536-1, Agência nº 0250-X.

- O pagamento será precedido de consulta de regularidade fiscal para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio;

- Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa

correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Tipo de Empenho: () Ordinário () Estimativo (x) Global



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Programa de trabalho	Fonte (Recurso)	Elemento de Despesa
08.244.0023.2.049 – 04.122.0003.2006 – 04.123.0003.2008 – 15.452.0013.2010 – 18.541.0008.2085 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO PRÓPRIO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS SERETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	33.90.30.00

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada.
- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos materiais, dentro das normas estabelecidas neste instrumento;
- Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado para este fim, independente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATANTE;
- Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- Receber o objeto do contrato através do setor responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso II, do art.73 da Lei nº 8666/93;
- Notificar, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, afixando prazo para sua correção e sobre aplicação de eventuais sanções previstas em contratos;
- Proceder consulta de regularidade fiscal antes do pagamento a ser efetuado, para verificação da situação relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estipulado no presente Termo de Referência;
- A CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

- A CONTRATADA se obrigam a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento, em especial:
 - Não transferir a outrem, no todo em parte, o presente Contrato, sem prévia ou expressa anuência do CONTRATANTE;
 - Arcar com todos os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, apresentando as





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Certidões Negativas respectivas ou equivalentes sempre que necessário e para fazer jus ao pagamento da(s) fatura(s) emitida(s).

- Responsabilizar-se pelos seus empregados, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários, inclusive benefícios;
- Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal utilizado no fornecimento do material, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- Manter durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- Substituir no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, o material entregue ou que sofrer eventual alteração de suas características, desde que não causada por inconveniência da Secretaria municipal de Administração, caso fortuito, negligência ou por terceiros.
- Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do Contrato será exercida por representante(s) da **CONTRATANTE**, neste ato denominado(s) FISCAL(IS), ao(s) qual(is) competirá(o) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATANTE** (Art. 67, da Lei nº 8.666/93);

8.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS – ART. 55, VII DA LEI 8.666/93

9.1 O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses, descontada da garantia oferecida, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada ao município de São João da Baliza/RR, em todo caso, a rescisão unilateral:

9.2 Advertência por escrito:

9.3 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contados data de sua convocação;

9.4 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;

9.5 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;

5% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



de:

9.6.1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado;

9.6.2 – Desistência da entrega do objeto contratado;

9.7 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

9.8 A suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

9.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

9.10 As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 9.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

9.11 As sanções previstas nas alíneas “g” e “h”, subitem 9.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.12 As sanções previstas nas alíneas “g” e “h”, do subitem 9.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

9.13 Seu (s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.14 Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

Parágrafo Único – Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito do CONTRATADO.

9.15 Ficará ainda impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores da CPL/PMSJB/RR, a que se refere o artigo 7º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais penalidades, a CONTRATADA que:

- Não celebrar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Dos Municípios – DOM/RR. Será vedada a modificação do objeto.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Parágrafo

10.2 Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverão ser processados mediante a celebração de Termo aditivo.

Parágrafo Segundo - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2 Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3 Parágrafo Segundo – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

12.1. O prazo de vigência deste Contrato será até 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, obedecido o disposto no *caput* do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sua eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Dos Municípios – DOM/RR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006, juntamente com os elementos integrantes do processo de nº 103/2018 e da proposta da Contratada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/RR, nos termos do Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



15.1 O presente contrato é complementado pelos ditames do Edital, seus anexos e informações objetivas das peças gráficas, sem necessidade de transcrição.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz - RR para diminuir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia de quaisquer outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

16.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 02(duas) vias de igual teor, com 02(duas) testemunhas.

São João da Baliza, 22 de Junho 2021.

CONTRATANTE:


LUIZA MAURA DE FÁRIA OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR

CONTRATADA:


Cley Natal C. Magalhães
Sócio - Administrador
RG: 400825392-12
SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ sob o nº 01.221.604/0001-20
Cley Natal Carvalho Magalhães

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____